



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I

Edição Nº 887 de terça-feira, 2 de junho de 2026

Nº de páginas: 67

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 194-2026 - PMBC - PACIFIC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 194-2026 - PMBC - PACIFIC
- PORTARIA Nº 352 CTR Nº 194-2026 - PMBC - PACIFIC - PORTARIA Nº 352 CTR Nº 194-2026 - PMBC - PACIFIC
- EXTRATO Nº 24-2026 - FMAS - PEROLA - EXTRATO Nº 24-2026 - FMAS - PEROLA
- PORTARIA Nº 397-2026 CTR Nº 24-2026 - FMAS - PEROLA - PORTARIA Nº 397-2026 CTR Nº 24-2026 - FMAS - PEROLA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 16-2026 - FMAS - MMC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 16-2026 - FMAS - MMC
- PORTARIA Nº 295-2026 CTR Nº 16-2026 - FMAS - MMC - PORTARIA Nº 295-2026 CTR Nº 16-2026 - FMAS - MMC
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 208-2026 - PMBC - PAM - EXTRATO DO CONTRATO Nº 208-2026 - PMBC - PAM
- PORTARIA Nº 399 CTR Nº 208 - 2026 - PMBC - PAM - PORTARIA Nº 399 CTR Nº 208 - 2026 - PMBC - PAM
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 191-2026 - PMBC - COMERCIAL CAETANO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 191-2026 - PMBC - COMERCIAL CAETANO
- PORTARIA Nº 344 CTR Nº 191-2026 - PMBC - COMERCIAL CAETANO - PORTARIA Nº 344 CTR Nº 191-2026 - PMBC - COMERCIAL CAETANO
- EXTRATO Nº 120-2026 - PMBC - APROMEDICA - EXTRATO Nº 120-2026 - PMBC - APROMEDICA
- PORTARIA Nº 197-2026 CTR Nº 120-2026 - PMBC - APROMEDICA - PORTARIA Nº 197-2026 CTR Nº 120-2026 - PMBC - APROMEDICA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 207-2026 - PMBC - PACIFIC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 207-2026 - PMBC - PACIFIC
- PORTARIA Nº 398-2026 CTR Nº 207-2026 - PMBC - PACIFIC - PORTARIA Nº 398-2026 CTR Nº 207-2026 - PMBC - PACIFIC
- EXTRATO Nº 192-2026 - PMBC - CASTRO - EXTRATO Nº 192-2026 - PMBC - CASTRO
- PORTARIA Nº 345-2026 CTR Nº 192-2026 - PMBC - CASTRO - PORTARIA Nº 345-2026 CTR Nº 192-2026 - PMBC - CASTRO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 19-2026 - FMAS - AM MOREIRA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 19-2026 - FMAS - AM MOREIRA
- PORTARIA Nº 298-2026 CTR Nº 19-2026 - FMAS - AM MOREIRA - PORTARIA Nº 298-2026 CTR Nº 19-2026 - FMAS - AM MOREIRA
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CT nº 072.2025.PMBC-DAYVISSON.pdf - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CT nº 072.2025.PMBC-DAYVISSON.pdf
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 180-2026-PMBC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 180-2026-PMBC
- PORTARIA Nº 300-CT Nº 180-2026 - PORTARIA Nº 300-CT Nº 180-2026
- Dispõe sobre Decretos de Exoneração de Servidores em cargo em comissão - Dispõe sobre Decretos de Exoneração de Servidores em cargo em comissão
- Dispõe sobre Decretos de Nomeação de Servidores em cargo em comissão - Dispõe sobre Decretos de Nomeação de Servidores em cargo em comissão
- Decreto Municipal nº 211/2026 - Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências. - Decreto Municipal nº 211/2026 - Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências.
- Decreto Municipal nº 215/2026 - Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências. - Decreto Municipal nº 215/2026 - Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 1.342/2026 - Altera a Lei Complementar no 004/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) para permitir que

servidor público possa ser microempreendedor individual (MEI). - Lei Municipal nº 1.342/2026 - Altera a Lei Complementar no 004/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) para permitir que servidor público possa ser microempreendedor individual (MEI).

• **Lei Municipal nº 1.343/2026 - Altera a Lei nº 1.186/2024, que institui a Semana Municipal de Santa Dulce dos Pobres no calendário religioso do Município de Barra dos Coqueiros/SE.** - Lei Municipal nº 1.343/2026 - Altera a Lei nº 1.186/2024, que institui a Semana Municipal de Santa Dulce dos Pobres no calendário religioso do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

• **Edital nº 001/2026 Torneio Esportivo Municipal 2026** - Edital nº 001/2026 Torneio Esportivo Municipal 2026

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 194/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025/PMBC

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 4 TENDAS E 1 TABLADO PARA O TRIDUO E FESTA DE SANTO EXPEDITO, QUE ACONTECERÁ NA COMUNIDADE DO MARIVAN, DE 16/04/2026 À 19/04/2026, SENDO DE 16/04/2026 À 18/04/2026 A REALIZAÇÃO DA SANTA MISSA ÀS 19:30H, DIA 19/04/2026 A REALIZAÇÃO DA SANTA MISSA ÀS 17 SEGUIDA DA PROCISSÃO PELAS RUAS DO BAIRRO MARIVAN EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1145/2023. nos termos do termo de referência, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 6.040,00 (seis mil, e quarenta reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 322

Ação: 2052 INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02006 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

SubFunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0008 BARRA DOS COQUEIROS DE OPORTUNIDADES

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

SubElemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 14 DE ABRIL DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 352/2026
DE 14 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant’Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Pedro Vitor Dias Tavares (CPF nº 085.***.***-06) – Fiscal do Contrato;

IV - Vitor Samuel Conceição Silva (CPF nº 056.***.***-54) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Pedro Vitor Dias Tavares**, inscrito no CPF nº 085.***.***-06, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o **Sr. Vitor Samuel Conceição Silva**, inscrito no CPF nº 056.***.***-54.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 194/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA;	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 4 TENDAS E 1 TABLADO PARA O TRIDUO E FESTA DE SANTO EXPEDITO, QUE ACONTECERÁ NA COMUNIDADE DO MARIVAN, DE 16/04/2026 À 19/04/2026, SENDO DE 16/04/2026 À 18/04/2026 A REALIZAÇÃO DA SANTA MISSA ÀS 19:30H, DIA 19/04/2026 A REALIZAÇÃO DA SANTA MISSA ÀS 17 SEGUIDA DA PROCISSÃO PELAS RUAS DO BAIRRO MARIVAN EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1145/2023.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 14 de abril de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato

Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 14 /abril/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 24/2026/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS E PORTAS INTERNAS DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2025 DO PREGÃO Nº16/2025/PMBC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.865,03 (oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 133

Ação: 4019 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orç.: 04002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Elemento: 33903000 Material de Consumo

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Sub Elemento: 33903025 Material Para Manutenção de Bens Móveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 28 DE ABRIL DE 2026.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

PORTARIA/GFC nº 397/2026
DE 28 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Claudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Mariana Oliveira Santos (CPF nº 010.***.***-13) – Fiscal do Contrato;

IV - Arielly Daphney Silva Gomes (CPF nº 064.***.***-79) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, a senhora **Mariana Oliveira Santos**, inscrita no CPF nº 010.***.***-13, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

impedimentos, pelo servidor, a Senhora **Arielly Daphney Silva Gomes**, inscrito no CPF nº 064.***.***-79.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 24/2026/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 16/2025/SRP/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELL	AQUISIÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS E PORTAS INTERNAS DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025 DO PREGÃO Nº16/2025/PMBC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 28 de abril de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Mariana Oliveira Santos
Fiscal do Contrato

Arielly Daphney Silva Gomes
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 28 /abril /2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02. Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 16/2026/FMAS

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: MMC MOVEIS CORPORATIVO LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.150,00 (quatro mil, e cento e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 79

Ação: 6328 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

Órgão: 04000 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Org.: 04002 04002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 20 DE MARÇO DE 2026.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 295/2026
DE 23 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Flávia De Jesus Teles (CPF nº 011.***.***-30) – Fiscal;

IV - Rosilene Melo Dos Santos (CPF nº 444.***.***-00) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Flávia De Jesus Teles**, inscrito no CPF nº 011.***.***-30, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Rosilene Melo Dos Santos**, inscrito no CPF nº 444.***.***-00

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 16/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MMC MOVEIS CORPORATIVO LTDA	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.	12 (doze) meses

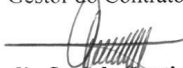
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

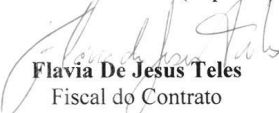
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de março de 2026.

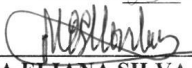

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Flávia De Jesus Teles
Fiscal do Contrato


Rosilene Melo Dos Santos
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 23 /março/2026.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal De Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 208/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: PAM LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2025/PMBC

OBJETO: CORRESPONDENTE A LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO PARA EVENTO CORRIDA DE BARCOS QUE OCORRERÁ DIA 01/05/2026 COM PONTO DE CONCENTRAÇÃO NO PORTO DAS TOTOTOS NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PREGÃO Nº 26/2025 E ATA Nº 204/2025. nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 383

Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orç.: 02016 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
SubElemento: 33903996 Serviços de Iluminação, Sonorização e Montagem de Palco

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 28 DE ABRIL DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 399/2026
DE 28 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - Cláudio José de Sant’Anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
- III - Evelynne Souza Santos** (CPF nº 054.***.***-65) – Fiscal do Contrato;
- IV - Hendel Lucas Santos de Araújo** (CPF nº 059.***.***-50) – Fiscal do Contrato (Suplente);

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Evelyne Souza Santos**, inscrito no CPF nº 054.***.***-65, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Hendel Lucas Santos de Araújo**, inscrito no CPF nº 059.***.***-50.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 208/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 26/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PAM LTDA;	CORRESPONDENTE A LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA EVENTO CORRIDA DE BARCOS QUE OCORRERÁ DIA 01/05/2026 COM PONTO DE CONCENTRAÇÃO NO PORTO DAS TOTOTOS NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PREGÃO Nº 26/2025 E ATA Nº 204/2025.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 28 de abril de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Evelynne Souza Santos
Fiscal do Contrato

Hendel Lucas Santos de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 28 /abril/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 191/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FINANÇAS

CONTRATADA: COMERCIAL CAETANO EIRELI.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 316

Ação: 2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02003 02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 Administração

SubFunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

SubElemento: 44905206 Aparelhos e Utensílios Domésticos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 DE ABRIL DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 344/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Finanças do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***.46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 191/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- COMERCIAL CAETANO EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, através da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias Participantes, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 de abril de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato

Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 13 /abril/2026.

AIRTON SAMRAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 120/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.674,00 (mil, e seiscentos e setenta e quatro reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 128

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AIRTON SAMPALHO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 197/2026
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant’Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 120/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 24 de fevereiro de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 24 /fevereiro/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 207/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025/PMBC

OBJETO: CORRESPONDENTE AO EVENTO CORRIDA DE BARCOS QUE OCORRERÁ DIA 01/05/2026 ÀS 09:00 COM PONTO DE CONCENTRAÇÃO NO PORTO DAS TOTOTOS NESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 382

Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

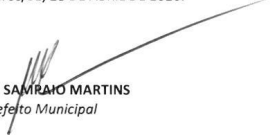
Sub Elemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 28 DE ABRIL DE 2026.


AIRTON SAMIRINO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 398/2026
DE 28 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Evelyne Souza Santos (CPF nº 054.***.***-65) – Fiscal do Contrato;

IV - Hendel Lucas Santos de Araújo (CPF nº 059.***.***-50) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Evelyne Souza Santos**, inscrito no CPF nº 054.***.***-65, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Hendel Lucas Santos de Araújo**, inscrito no CPF nº 059.***.***-50.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 207/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA;	CORRESPONDENTE AO EVENTO CORRIDA DE BARCOS QUE OCORRERÁ DIA 01/05/2026 ÀS 09:00 COM PONTO DE CONCENTRAÇÃO NO PORTO DAS TOTOTOS NESTE MUNICÍPIO.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 28 de abril de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Evelynne Souza Santos
Fiscal do Contrato


Hendel Lucas Santos de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 28 /abril/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 192/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 6.055,00 (seis mil, e cinquenta e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 278

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 DE ABRIL DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 345/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - Cláudio José de Sant'Anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
- III - Gleberton Eduardo Santana Ramos** (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;
- IV - Sandro Leonel de Araújo** (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 192/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.	12 (doze) meses.

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 de abril de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato

Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 13 /abril/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 19/2026/FMAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 90

Ação: 6325 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Órgão: 04000 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orç.: 04002 04002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 24 DE MARÇO DE 2026.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal De Assistência Social

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 298/2026
DE 24 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Flavia De Jesus Teles (CPF nº 011.***.***-30) – Fiscal;

IV - Rosilene Melo Dos Santos (CPF nº 444.***.***-00) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor(a) **Flavia De Jesus Teles**, inscrito no CPF nº 011.***.***-30, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16. Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

impedimentos, pelo servidor, o Sr.(a) **Rosilene Melo Dos Santos**, inscrito no CPF nº 444.***.***-00

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 19/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 24 de março de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Flávia De Jesus Teles
Fiscal do Contrato

Rosilene Melo Dos Santos
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 24 /março/2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal De Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



026

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA ESPECIAL DO JATOBÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DECORRENTE DO CONTRATO 072/2025/PMBC

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
Contrato 072/2025/PMBC, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0044/2025/PMBC**.

CONTRATADO: DAYVISSON SANTANA ALVES

OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO INICIAL: 15 de maio de 2025.

1º ADITIVO DE PRAZO: 15 de maio de 2026.

PRAZO FINAL: 15 de maio de 2027.

PARECER JURÍDICO: 185 / 2026

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

Barra dos Coqueiros/SE, 15 de maio de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
CONTRATO Nº 180/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS
COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90
CONTRATADA: PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA.
CNPJ: 04.595.133/0001-09

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
22/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ESTRUTURA DE EVENTOS (GRADES, CAMARIM, TENDA,
ILUMINAÇÃO, PALCO, SOM E TELÃO), A FIM DE ATENDER ÀS
DEMANDAS DO EVENTO ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO,
CONFORME A LEI MUNICIPAL 1.143/2023. O EVENTO SERÁ
REALIZADO NA SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO DE 2026, DIA 03 DE
ABRIL, ÀS 19H30, NA PRAÇA DE EVENTOS DO PRISCO VIANA EM
BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 161/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025, nos
termos do termo de referência

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses
contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na
forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 25.758,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e
oito reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 269

Ação: 2052 INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS
Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS
COQUEIROS
Unid. Orç.: 02006 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
SubFunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0008 BARRA DOS COQUEIROS DE OPORTUNIDADES
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Sub Elemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e
Intangíveis

SE Nº 287

Ação: 2052 INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS
Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS
COQUEIROS
Unid. Orç.: 02006 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
SubFunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0008 BARRA DOS COQUEIROS DE OPORTUNIDADES
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Sub Elemento: 33903990 Serviços de Iluminação, Sonorização e Montagem de
Palco Para Apresentação Artística

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2026

Barra dos Coqueiros/SE, 24 de março de 2026


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 300/2026
DE 24 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Pedro Vitor Dias Tavares (CPF nº 085.***.***-06) – Fiscal do Contrato;

IV - Vitor Samuel Conceição Silva (CPF nº 056.***.***-54) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor titular, o senhor **Pedro Vitor Dias Tavares**, inscrito no CPF nº 085.***.***-06, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

impedimentos, pelo servidor, o **Sr. Vitor Samuel Conceição Silva**, inscrito no **CPF nº 056.***.***-54**.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 180/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA;	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE EVENTOS (GRADES, CAMARIM, TENDA, ILUMINAÇÃO, PALCO, SOM E TELÃO), A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO EVENTO ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, CONFORME A LEI MUNICIPAL 1.143/2023. O EVENTO SERÁ REALIZADO NA SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO DE 2026, DIA 03 DE ABRIL, ÀS 19H30, NA PRAÇA DE EVENTOS DO PRISCO VIANA EM BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025, nos termos do termo de referência.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 24 de março de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato

Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 24 /março/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 222/2026

(De 01 de junho de 2026)

Exonerar Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-V, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

EXONERAR:

Art. 1º - GUIDO VINICIUS DOS SANTOS CRUZ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 071.XXX.XXX-98, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-V, da Divisão Administrativa e Operacional, da Ouvidoria Geral.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 221/2026

(De 01 de junho de 2026)

Exonerar Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-V, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

EXONERAR:

Art. 1º - ADRIANO DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 017.XXX.XXX-89, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-V, da Divisão das Farmácias Descentralizadas IV, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS

Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 212/2026

(De 01 de junho de 2026)

Exonerar Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-V, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na
Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

EXONERAR:

Art. 1º - STEPHANIE MARIA ARAGÃO MENEZES, inscrito no Cadastro de
Pessoa Física - CPF sob nº 063.XXX.XXX-10, do Cargo em Comissão de Chefe de
Divisão, Símbolo CC-V, da Divisão de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS

Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 220/2026

(De 01 de junho de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-IV, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na
Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - LUCIENE BISPO SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF
sob nº 041.XXX.XXX-09, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo
CC-IV, na Coordenadoria de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte e
Lazer.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 219/2026

(De 01 de junho de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-IV, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na
Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - GEANE CRUZ SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob
nº 965.XXX.XXX-53, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo CC-
IV, na Coordenadoria de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 218/2026

(De 01 de junho de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-V, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na
Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - DARIELLY MOURA SANTOS CONCEIÇÃO, inscrito no Cadastro de
Pessoa Física - CPF sob nº 031.XXX.XXX-29, para exercer o Cargo em Comissão de
Chefe de Divisão, Símbolo CC-V, na Divisão de Apoio Geral das Unidades de Ensino
Municipais, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 217/2026

(De 01 de junho de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-V, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na
Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - THIAGO MANOEL GOMES OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa
Física - CPF sob nº 073.XXX.XXX-08, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de
Divisão, Símbolo CC-V, na Divisão de Serviços Laboratoriais, da Secretaria Municipal de
Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 216/2026

(De 01 de junho de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-II, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na
Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - MILKA REJANE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito no Cadastro de Pessoa
Física - CPF sob nº 037.XXX.XXX-85, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente,
Símbolo CC-II, na Gerencia de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de
Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 214/2026

(De 01 de junho de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-II, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - LIZOMAR NAZARÉ DE JESUS FLORENCIO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 092.XXX.XXX-78, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal Especial da Atalaia Nova.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 213/2026

(De 01 de junho de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-II, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - STEPHANIE MARIA ARAGÃO MENEZES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 063.XXX.XXX-10, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 211/2026
(De 28 de maio de 2026)

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 02 de julho de 2026, em Barra dos Coqueiros/SE, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS; cuidar do povo é cuidar do Brasil."

§ 1º - Os eixos temáticos da VII Conferência Municipal de Saúde são:

- Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a realização da VII Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 215/2026
(De 01 de junho de 2026)

Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

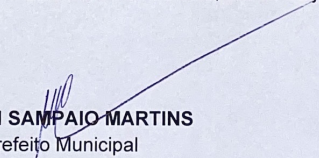
DECRETAR:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos públicos municipais, no dia **08 de junho de 2026**, exceto para os serviços considerados essenciais, de urgência e utilidade pública que não podem sofrer descontinuidade, notadamente das áreas de saúde e segurança pública, que permanecerão com seu funcionamento normal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.342/2026
(de 25 de maio de 2026)

Altera a Lei Complementar nº 004/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) para permitir que servidor público possa ser microempreendedor individual (MEI).

AUTOR: JORGE RABELO DE VASCONCELOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 104, da Lei Complementar nº 004/2011 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Parágrafo único: A vedação de que trata o inciso XVI do caput deste artigo não se aplica no seguinte caso:

I - Atuação como microempreendedor individual, salvo quando ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, e observada a Legislação sobre conflito de interesses.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.343/2026
(de 28 de maio de 2026)

Altera a Lei nº 1.186/2024, que institui a Semana Municipal de Santa Dulce dos Pobres no calendário religioso do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

AUTORA: VEREADORA IRACEMA DE MECENAS SILVA ALBUQUERQUE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado De Sergipe, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.186/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída no Calendário Religioso do Município de Barra dos Coqueiros/SE a ‘Semana Municipal de Santa Dulce dos Pobres’, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de agosto”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 01/2026 PMBC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o TORNEIO ESPORTIVO MUNICIPAL 2026, contemplando as modalidades de Futebol Amador, Dominó e Dama, que acontecerá no dia 21 de junho de 2026, no Estádio Municipal João Cruz e em espaços esportivos definidos pela organização.

1. MOTIVAÇÃO

O presente edital tem como objetivo promover e incentivar a prática esportiva e recreativa no município de Barra dos Coqueiros/SE, em comemoração ao Dia Nacional do Esporte e à Semana Nacional do Esporte, fortalecendo as ações de integração social, lazer, saúde e cidadania por meio das modalidades Futebol, Dominó e Dama. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca estimular a participação da comunidade em atividades esportivas e recreativas, valorizando o esporte amador, o convívio social e o espírito esportivo entre jovens, adultos e idosos do município. O evento também visa fortalecer os vínculos comunitários, promover hábitos saudáveis e ampliar o acesso da população às práticas esportivas e de lazer, incentivando a inclusão social e a valorização dos talentos locais.

2. OBJETO

O TORNEIO ESPORTIVO MUNICIPAL 2026 consiste na realização de competições esportivas e recreativas nas modalidades: Futebol Amador; Dominó; Dama. O evento será realizado em comemoração ao Dia Nacional do Esporte e à Semana Nacional do Esporte, integrando a programação oficial esportiva do município de Barra dos Coqueiros/SE no ano de 2026. A iniciativa tem como finalidade promover o esporte, o lazer, a integração comunitária e a valorização das práticas esportivas e intelectuais, proporcionando momentos de convivência social e participação popular por meio de competições saudáveis e organizadas pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL**3. PREMIAÇÕES**

O Edital de Premiação do Torneio Esportivo Municipal 2026 de Barra dos Coqueiros terá os seguintes valores:

Futebol Amador	Premiação
Campeão	R\$ 2.000,00
Vice-campeão	R\$ 1.000,00
Terceiro colocado	R\$ 500,00

Dominó	Premiação
Campeão	R\$ 1.000,00
Vice-campeão	R\$ 500,00

Dama	Premiação
Campeão	R\$ 1.000,00
Vice-campeão	R\$ 500,00

3.3 Do valor total do prêmio a ser pago, a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros-SE, fará a retenção do imposto de renda e outros tributos devidos, de acordo com a legislação em vigor.

3.4 Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito, através de transferência bancária em conta corrente ou poupança do Presidente do time.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL

3.5 Os(as) proponentes selecionados(as) assinarão recibos junto à Secretaria Municipal de Esporte e lazer, localizada na Rodovia José de Campos, 47, L 01 - Q única, loteamento único, Sítio Faceiro, Centro, Barra dos Coqueiros.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Torneio Esportivo Municipal 2026:

- Times filiados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Barra dos Coqueiros/SE, na modalidade Futebol;
- Participantes residentes no município para as modalidades Dominó e Dama.

4.2 Cada equipe ou participante deverá, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais e demais informações solicitadas pela organização.

4.3 Na modalidade Futebol, cada time deverá indicar nominalmente sua diretoria responsável e as cores dos uniformes números 1 e 2.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão no período de 08 a 12 Junho de 2026, de forma presencial, das 8:00 às 12:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Barra dos Coqueiros-SE, localizada na Rodovia José de Campos, 47, L 01 - Q única, loteamento único, Sítio Faceiro, Centro, Barra dos Coqueiros.

5.2 O proponente deverá preencher o formulário com todas as informações indicadas e se responsabilizar pela veracidade das mesmas, ciente de que está sujeito à desclassificação, caso essas informações não estejam completas e/ou não sejam verídicas.

5.3 O indivíduo poderá se inscrever sendo proponente apenas de um time sendo vetado a participação como proponente de outros times.

5.4 No momento da inscrição, o proponente deverá prestar as seguintes informações e documentos:

Dados e Documentos Necessários

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL



- Ficha de Inscrição
- RG/CPF do proponente
- Comprovante de residência do proponente
- PIS/PASEP
- No caso do Futebol: ofício contendo informações da diretoria do time.
- Comprovante bancário

Parágrafo único: Caberá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer solicitar aos premiados documentação complementar, caso seja necessário.

5.5 A não apresentação dos documentos mencionados no item 5.4 dentro do prazo estabelecido causará a desclassificação do proponente.

5.6 As dúvidas e informações relativas ao conteúdo deste regulamento devem ser tratadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Esporte e lazer de Barra dos Coqueiros-SE das 8h às 12h, em dias úteis.

5.7 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da apresentação da documentação e preenchimento da ficha de inscrição até às 12:00 horas do dia 12 de junho de 2026, de forma presencial, como mencionado no item 5.1.

5.8 Será permitida apenas a inscrição de 16 times neste Torneio.

5.9 Após o preenchimento das vagas, as inscrições serão automaticamente encerradas..

6. DA REALIZAÇÃO DO TORNEIO (FÓRMULA)

7. CATEGORIA

FUTEBOL - A competição será disputada no sistema de "mata mata" (eliminatório).

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL

DOMINÓ - A competição será disputada em sistema eliminatório simples, conforme regulamento específico definido pela comissão organizadora.

DAMA - A competição será realizada em partidas eliminatórias individuais, seguindo as regras oficiais da modalidade.

8. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame, através do endereço eletrônico <https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/> e subsidiariamente no Diário Oficial do Município de Barra dos Coqueiros.

8.2

Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que os proponentes possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados

para o e-mail:
esporteelazer@barradoscoqueiros.se.gov.br

8.3 Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão de avaliação.

8.4 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo único: Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico: <https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/>

8.5 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela comissão de avaliação.

8.6 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros a homologação do resultado definitivo.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL**9. CRONOGRAMA**

9.1 O Edital de Premiação do Torneio de Futebol Amador e - 2026 obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATA PREVISTA
INSCRIÇÕES	08/06/2026 a 12/06/2026
INICIO DO TORNEIO	21/06/2026
TERMINO DO TORNEIO	21/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	22/06/2026
PRAZO PARA RECURSO	25/06/2026
RESULTADO FINAL E ENTREGA DO PREMIO	26/06/2026

9.2 A efetivação da inscrição implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Regulamento.

9.3 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para qualquer um destes procedimentos.

9.4 A Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

9.5 Os vencedores autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros o direito de mencionar e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital edemais direitos patrimoniais.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL



9.6 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer juntamente com a comissão julgadora.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 de maio de 2026.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL



FICHA DE INSCRIÇÃO
TORNEIO MUNICIPAL ESPORTIVO 2026
PROPONENTE

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

CPF: _____

TEL.: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

RG.: _____

EMAIL: _____

PIS/PASEP: _____

IDENTIFICAÇÃO DO TIME
(NO CASO DE FUTEBOL): _____

CATEGORIA: _____

ASSINATURA: _____

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITALSECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO PRESIDENTE DO CLUBE (PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DO TORNEIO ESPORTIVO MUNICIPAL 2026)**

Declaramos que o(s) atleta(s) concorda(m) com o recebimento da premiação da TORNEIO ESPORTIVO MUNICIPAL 2026 pelo (a) Sr. (a)

_____, RG nº _____, CPF nº _____, que ficará responsável de receber o pagamento da premiação, bem como o repasse para os demais membros do time.

1 – Atletas:

1. Assinatura: _____, CPF: _____, RG: _____.
2. Assinatura: _____, CPF: _____, RG: _____.
3. Assinatura: _____, CPF: _____, RG: _____.
4. Assinatura: _____, CPF: _____, RG: _____.
5. Assinatura: _____, CPF: _____, RG: _____.
6. Assinatura: _____, CPF: _____, RG: _____.
7. Assinatura: _____, CPF: _____, RG: _____.
8. Assinatura: _____, CPF: _____, RG: _____.
9. Assinatura: _____, CPF: _____, RG: _____.
10. Assinatura: _____, CPF: _____, RG: _____.
11. Assinatura: _____, CPF: _____, RG: _____.
12. Assinatura: _____, CPF: _____, RG: _____.
13. Assinatura: _____, CPF: _____, RG: _____.
14. Assinatura: _____, CPF: _____, RG: _____.
15. Assinatura: _____, CPF: _____, RG: _____.
16. Assinatura: _____, CPF: _____, RG: _____.
17. Assinatura: _____, CPF: _____, RG: _____.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL



18. Assinatura: _____, CPF: _____,
_____, RG: _____.
19. Assinatura: _____, CPF: _____,
_____, RG: _____.
20. Assinatura: _____, CPF: _____,
_____, RG: _____.

Barra dos Coqueiros – SE, ____ de ____ de 20 ____.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>